TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
5ª VARA CÍVEL
Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Santana - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1015038-31.2017.8.26.0037**
Requerente: **Hot Sign Comercial Ltda. EPP**

Juiz de Direito: Dr. **Mário Camargo Magano**

V.

Diante do parecer favorável do Ministério Público, autorizo a inclusão da empresa F J Abranches Quintão ME, que compõe o grupo econômico, no polo ativo da ação. Façam-se as anotações necessárias.

Concedo às requerentes o prazo de 30 dias, sob as penas da lei, para emenda da inicial e readequação do plano de recuperação.

Cumprida a determinação, ouça-se o Administrador Judicial, em 15 dias.

Após, ao Ministério Público, inclusive para manifestação sobre a petição de de fls. 890/893.

Int.

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO CAMARGO MAGANO, liberado nos autos em 24/07/2019 às 16:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015038-31.2017.8.26.0037 e código 293537C.